

Processo nº. 22312/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0362/2021**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-PR do Departamento Regional do Paraná** adiante designado simplesmente **SENAI**, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, Centro Cívico, Curitiba/PR, está promovendo Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme seu Regulamento de Licitações e Contratos, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o do Banco do Brasil S.A., denominado **Licitações-e**, constante na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- 1.3 **DATA INICIAL DE PROPOSTAS: a partir do dia 01/09/2021**
- 1.4 **DATA FINAL DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 13/09/2021**
- 1.5 **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00min do dia 13/09/2021**
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do **SENAI**, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. Licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.7 O encerramento da fase de lances pelo Pregoeiro ocorrerá quando se verificar que não há mais disputa efetiva entre os licitantes, momento a partir do qual terá início o tempo randômico para encerramento da sessão.
- 1.8 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INCUBADORA SHAKER DE BANCADA COM AQUECIMENTO**, detalhado no [ANEXO I](#).

## 3. CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao objeto que atenderem todas as exigências constantes deste Edital, e seus anexos, e que obtiverem credenciamento junto ao site do **Licitações-e**, conforme item 3.2;
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As solicitações de credenciamento no Licitações-e podem ser obtidas através do endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop>.
- 3.3 Os Licitantes ou seus Representantes Legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do Pregão.
- 3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante.
- 3.5 O credenciamento do Licitante e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Processo nº. 22312/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0362/2021**

- 3.6** Caso ocorra falha no provedor de internet dos proponentes, o SENAI não se responsabilizará.
- 3.7** O mesmo representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa proponente.
- 3.8** Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:
- 3.8.1 Empresas em estado de falência, em processo de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 3.8.2 Empresa em recuperação judicial, deverão apresentar o Plano de Recuperação acolhido pelo poder Judiciário;
- 3.8.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sistema Fiep.
- 3.8.4 Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 3.8.5 Dirigente ou empregado do SISTEMA FIEP.

**4. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DE PROPOSTAS**

- 4.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.
- 4.2** O fornecedor assume como firmes e verdadeiras a(s) proposta(s) apresentada(s) e os lances.
- 4.3** Até o encerramento do acolhimento das propostas os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação aos fornecedores, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 4.5.2 O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

**5. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

- 5.1** O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2** Não deverão ser anexados nenhum documento no portal do licitações-e; o licitante deverá digitar sua proposta (preço) sem anexar nenhum documento. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail conforme item 6.17 deste edital.
- 5.3** O valor da proposta a ser encaminhado eletronicamente para o sistema deverá ser o previsto no critério de julgamento indicado no item 6 do [ANEXO II](#).
- 5.4** A classificação de apenas uma proposta de preços não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema.

Processo nº. 22312/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0362/2021**

- 5.5** O prazo para acolhimento das propostas estará previsto no item 1 do [ANEXO II](#).
- 5.6** O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame.
- 5.7** A proposta deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no [ANEXO II](#), contado da data de sua apresentação.
- 5.8** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**
- 5.9** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
  - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
  - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
  - Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAI**, disponível no site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html), aceitando-os de forma integral e irretratável.
- 5.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

## **6. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1** A partir do horário previsto no preâmbulo do edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas. O sistema ordenará as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.2** Declarada aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes.
- 6.3** O pregoeiro poderá suspender neste momento a sessão para envio das propostas comerciais para parecer técnico, onde a decisão será publicada no site do Sistema Fiep, indicando data e horário da continuidade do certame.
- 6.4** Da decisão que desclassificar as propostas de preços caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento da desclassificação. As reconsiderações deverão ser encaminhadas para o e-mail descrito no item 5 do **Anexo II**.
- 6.5** O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, a ele cabendo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para avaliação do pedido de reconsideração, reabrindo-a oportunamente para publicar a decisão e dar continuidade ao certame.
- 6.6** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 6.7** Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderão oferecer lances sucessivos, observado o

Processo nº. 22312/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0362/2021**

horário fixado.

- 6.8** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 6.9** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
- 6.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.11** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 6.12** Finalizada a fase de disputa, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13** Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução de preço, momento em que será reaberto o lote/item para que o proponente arrematante possa apresentar novo valor. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.14** O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.15** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado
- 6.16** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 6.16.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 6.16.2** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 6.16.3** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com outras Instituições;
- 6.16.4** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: revendedores de suprimentos e fabricantes;
- 6.16.5** Verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos/executados pelo proponente;
- 6.16.6** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 6.16.7** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 6.16.8** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 6.17** Finalizada a fase de negociação, iniciar-se-á a fase de Habilitação, onde o arrematante deverá encaminhar para o e-mail: [fabricio.nichele@sistemafiep.org.br](mailto:fabricio.nichele@sistemafiep.org.br) até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente ao término da sessão de disputa, os documentos de habilitação, indicados no item 7 deste edital e a proposta assinada, atualizada e definitiva, deduzido o mesmo desconto ofertado na fase de lances, sendo que o preço definitivo deverá ser o último registrado no sistema.
- 6.18** Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a

Processo nº. 22312/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0362/2021**

Comissão de Licitação, a realizar sua verificação de autenticidade

- 6.19** Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação do Sistema Fiep, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão.
- 6.20** O Pregoeiro efetuará a consulta do CNPJ da(s) proponente(s) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Em constando dos referidos cadastros, a(s) proponente(s) será(ão) inabilitada(s) ou/e não poderá(ão) participar do certame, haja vista a impossibilidade de participação.
- 6.21** Recebidos os documentos de habilitação no prazo indicado, o Pregoeiro fará a análise de acordo com critério de aceitabilidade previsto em Edital.
- 6.22** Se a empresa que apresentou o menor preço for inabilitada ou descumprir qualquer outra exigência do edital, caberá à Comissão de Licitação juntamente com o Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, estabelecido neste edital.
- 6.23** O licitante devidamente habilitado será declarado vencedor, abrindo-se o prazo recursal conforme item 10 do Edital.
- 6.24** Finalizada a fase recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.
- 6.25** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão pública e lavradas em ata a ser gerada pelo sistema após a finalização dos trabalhos do Pregão. O resultado final do Pregão será divulgado via internet no site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html).

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habitação:
- Declaração da proponente, conforme modelo do [ANEXO III](#), obrigatoriamente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ, assinada pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;
  - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;
  - Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias.
  - Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o **ICMS**;
  - Certidão Negativa Municipal compreendendo **ISS-QN**, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;
  - Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do

Processo nº. 22312/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0362/2021**

Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “d” e “e” acima;

- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de pedidos de falência da empresa, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias corridos** da data de apresentação, incluído o dia da emissão da Certidão;
- j) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados;**
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- m) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “TEM CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SISTEMA FIEP”, [conforme modelo constante do ANEXO V;](#)
- n) Demais documentos complementares relacionados no [ANEXO II.](#)

**7.2 Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação, a realizar sua verificação de autenticidade.**

**7.3** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, incluído o dia da emissão da Certidão.

**7.4** Os documentos de que trata o **item 7.1** devem ser da unidade da proponente, que efetivamente realizará o objeto do edital, seja sua matriz ou filial, exceto no que respeita ao documento descrito no item “c”.

**7.5** A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital no prazo previsto no item 6.19 e que não atender as condições previstas no **item 7.1** será considerada inabilitada.

## **8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** Sob pena de decadência do direito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa, através do endereço de e-mail [fabricao.nichele@sistemafiep.org.br](mailto:fabricao.nichele@sistemafiep.org.br), poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

**8.2** Caberá à Comissão de Licitações do **SENAI** decidir sobre o pedido de impugnação e esclarecimentos do Edital conforme prazo previsto no item 5 do Anexo II, contado de seu recebimento.

**8.3** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação no site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html), se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

**8.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1** Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste edital e atender ao critério de

Processo nº. 22312/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0362/2021**

juízo estipulado no [ANEXO II](#).

- 9.2** A Comissão de Licitação do **SENAI**, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de *portfolios*, prospectos, amostras, etc., do(s) produto(s) cotado para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame.
- 9.2.1** Poderá a Comissão de Licitação realizar diligência para averiguar a veracidade, existência ou validade de documento quando julgar necessária. A possibilidade do ato não faculta a apresentação da documentação exigida no edital pela empresa participante.
- 9.3** O empate, entre dois ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas eletrônicas e quando não houver lances para o desempate. Havendo propostas iguais, será vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro realizará um sorteio para promover o desempate.
- 9.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no item 17 deste edital.
- 9.5** Será admitido apenas 01 (um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao critério de julgamento estipulado no [ANEXO II](#).
- 9.6** Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o **SENAI** e nem firam os direitos dos demais proponentes.

## 10. RECURSO

- 10.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, através do e-mail estipulado no [ANEXO II](#) item 5, em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado pelo representante legal, até às 18h00 do segundo dia útil. Após a publicação do Recurso no site do Sistema Fiep, ficam as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2** Caso o proponente não apresente intenção de recurso via sistema Licitações-e, conforme preconiza o item 10.1 no prazo ali estipulado, entende-se pelo declínio do direito de recorrer.
- 10.3** O Pregoeiro analisará a intenção de recurso, podendo acatá-la ou não, devendo para tal justificar sua decisão.
- 10.4** A falta de manifestação do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.1, importará em decadência desse direito. Por outro lado, o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5** Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 10.6** O recurso e a contrarrazão correspondente serão encaminhados para a autoridade competente do **SENAI** por intermédio do Pregoeiro, para serem submetidos à análise e decisão.
- 10.7** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos SENAI.

Processo nº. 22312/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0362/2021**

## 11. ADJUDICAÇÃO

- 11.1 O resultado deste certame será publicado no site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html).

## 12. PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no [ANEXO II](#), a contar da data de conclusão da entrega do(s) produto(s) ou execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação do(s) produto(s), pela Fiscalização do **SENAI**.
- 12.2 Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou *factorings*.
- 12.3 O faturamento deverá ser feito para o **SENAI**, conforme dados constantes do [ANEXO II](#).
- 12.4 A aprovação do(s) produto(s) dependerá de avaliação, que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão da entrega do(s) produto(s) não implica na sua aprovação.

## 13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1 Ficam estabelecidos no [ANEXO II](#) o prazo e o local para a entrega do(s) produto(s).

## 14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O **SENAI** formalizará a contratação por meio de instrumento hábil informado no [ANEXO II](#).
- 14.2 A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou não o aceitar dentro de **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item 17 deste Edital.
- 14.3 Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame.
- 14.4 A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo **SENAI**.
- 14.5 É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o **SENAI**.

## 15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 15.1 A CONTRATADA tomou amplo conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e documentos, e com base nessas ações planejou e orçou o objeto deste contrato, de forma que não serão concedidos aditivos contratuais.
- 15.2 Ficam excepcionados do disposto no caput do presente item os fatos novos, comprovadamente não conhecidos pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE no momento da publicação do Edital, desde de que devidamente fundamentado e aceito pelo **SENAI do Paraná**, em parecer fundamentado, atendendo, obrigatoriamente, o preço proposto ou de mercado quando for o caso. Da formalização, fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do item, etapa ou parcela, a ser acrescida ou suprimida nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAI**.



Processo nº. 22312/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0362/2021**

## 16. RESCISÃO CONTRATUAL

**16.1** O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado unilateralmente pelo SISTEMA FIEP a qualquer tempo, mediante notificação prévia de, no mínimo, 15 (quinze) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

- 16.1.1 Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- 16.1.2 Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- 16.1.3 Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital;
- 16.1.4 Dissolução da empresa contratada;
- 16.1.5 A lentidão do seu cumprimento, levando o **SENAI** a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;
- 16.1.6 A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SENAI**;
- 16.1.7 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SENAI**;
- 16.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.1.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 16.1.10 A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

**16.1** Nas hipóteses das alíneas “16.1.1”, “16.1.3”, “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7”, “16.1.8”, “16.1.9” e “16.1.10”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**16.2** A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAI** e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 17 deste edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**16.3** Anteriormente à rescisão, será assegurada à CONTRATADA a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**16.4** Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

**16.5** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o SISTEMA FIEP poderá deduzir, dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados ao SISTEMA FIEP mediante instauração de processo de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 17. SANÇÕES E PENALIDADES

**17.1** A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

**17.2** Será cabível pena de **advertência** os casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do **SENAI** e nos casos de infrações de menor gravidade

**17.3** Será cabível pena de **multa**:

Processo nº. 22312/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0362/2021**

- 17.3.1 Nos casos de descumprimento do prazo de execução/entrega, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor dos serviços efetivamente atrasados e ensejando a critério do **SENAI**, a rescisão contratual;
- 17.3.2 Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **SENAI**, a rescisão contratual;
- 17.3.3 Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SENAI**, a rescisão contratual;
- 17.3.4 Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e/ou multa até o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.
- 17.4** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 17.5** Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual**, a critério do **SENAI**.
- 17.6** As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.
- 17.7** As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 17.8** No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do CONTRATANTE. Nesta situação, o CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI**.
- 17.9** Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

## **18. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS**

- 18.1** Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no [ANEXO II](#), quando for o caso.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1** O objeto deste edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 17, deste Edital.
- 19.2** As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira.
- 19.3** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html), não cabendo ao **SENAI** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

Processo nº. 22312/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0362/2021**

- 19.4** Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **SENAI** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do inciso XIV do art. 21 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAI**.
- 19.5** Fica assegurado ao **SENAI** o direito de:
- Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação no site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html), com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, da data inicialmente marcada;
  - Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAI**, dando ciência aos interessados;
  - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a **08 (oito) dias corridos**, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.
- 19.6** É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.
- 19.7** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do **SENAI**, durante a entrega do(s) produto(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do **SENAI**.
- 19.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.
- 19.9** A proponente vencedora obriga-se a substituir o(s) produto(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para **SENAI**.
- 19.10** Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos.
- 19.11** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Pregão estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do **SENAI** conforme previsto no [ANEXO II](#) deste edital.
- 19.12** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação do **SENAI** poderá fixar às proponentes o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.

## **20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 20.1** As Partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venha a ser disponibilizados para a execução do objeto do presente edital serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

Processo nº. 22312/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0362/2021**

**21. FORO**

- 21.1** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro constante no [ANEXO II](#), para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SISTEMA FIEP**

Processo nº. 22312/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0362/2021**

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INCUBADORA SHAKER DE BANCADA COM AQUECIMENTO**

**O VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO É DE R\$ 11.301,60**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UF	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITARIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	INCUBADORA SHAKER C/INDICACAO LED 4/20MA ALIMENTAÇÃO 3 PINOS 220V IP20, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:	UNID.	1	R\$ 11.301,60	R\$ 11.301,60

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Incubadora shaker de bancada com aquecimento, para cultivo de microrganismos:

- Gabinetes interno e externo construídos em aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática anticorrosiva
  - Tampa construída em acrílico translúcido;
  - Circulação forçada de ar na câmara interna através de silenciosos micro-ventiladores;
  - Plataforma de agitação construída em alumínio;
  - Garras de fixação dos frascos construídas em aço inoxidável;
  - Sistema de agitação com órbita de 25mm acionado por motor de indução de alta durabilidade e baixo ruído;
  - Sensor de temperatura PT-100;
  - Controlador de temperatura digital, microprocessado, PID, com temperatura ajustável, Set Point e autosintonia para parâmetros PID;
  - Potência: 800 watts;
  - Alimentação: 110 ou 220 volts (bivolt);
- Ajuste de temperatura entre +7 a 60°C ou mais, com resolução de 0,1°C  
 Agitação de 30 a 250 rpm ou mais, com resolução de 1 RPM  
 Deve acompanhar:
- 1 plataforma intercambiável construída em alumínio para erlenmeyers de 250 mL;
  - Manual de instruções em Português.

### GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A empresa deverá fornecer garantia de no mínimo 01 ano para o equipamento;
- A empresa deverá possuir equipe dedicada a manutenção autorizada do equipamento no mínimo durante a garantia de 1 ano;
- O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios em perfeito funcionamento, acompanhado de manuais técnicos atualizados e esquema elétrico.
- Para garantir que o equipamento permaneça operante em plena funcionalidade durante a vigência do projeto, faz-se necessária a apresentação de garantia mínima de 01 ano.
- Quando necessária a assistência técnica e/ou manutenção do equipamento, a empresa Contratada deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, retornar com a ação a ser executada, sob pena da aplicação das penalidades prevista em edital.
- A assistência técnica durante a vigência do prazo de garantia (01 ano) deverá ser prestada preferencialmente no local (conforme item 9 do ANEXO II e salvo as exceções onde uma manutenção corretiva, com embasamento técnico da empresa exija o deslocamento), onde estará instalado ou operando os equipamentos/aparelhos;
- No caso de remoção do equipamento para assistência técnica e/ou manutenção, ficará a cargo do fornecedor, bem como o seu retorno ao local de origem. O fornecedor será considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.
- O prazo para assistência técnica e/ou manutenção e/ou devolução do equipamento em perfeitas condições de uso, será de até 30 (trinta) dias, contados do retorno da empresa com a devida ação a ser executada. O não atendimento do prazo descrito, poderá acarretar a aplicação das penalidades prevista em edital.
- No caso de indisponibilidade do equipamento no prazo indicado devido a necessidade de troca/conserto, a empresa deverá fornecer, mediante acordo entre as partes, substituição do equipamento para atendimento do SENAI.

**\*Utilizar apenas duas casas decimais para centavos.**

Processo nº. 22312/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0362/2021**

**ANEXO II – CONDIÇÕES DO CERTAME**

<p><b>1. Sessão de abertura – Sistema Eletrônico</b></p> <p>a) <b>DATA INICIAL DE PROPOSTAS: a partir do dia 01/09/2021</b>  b) <b>DATA FINAL DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 13/09/2021</b>  c) <b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00min do dia 13/09/2021</b></p>
<p><b>2. Requisitos complementares para proposta comercial da empresa arrematante</b></p> <p>a) Apresentar catálogo oficial do fabricante ou site oficial que conste o catálogo e manual de instrução com as informações técnica do equipamento, junto com a proposta comercial, a fim de comprovar a veracidade das informações sobre o item ofertado;  b) Indicar da marca e/ou modelo do produto proposto para fornecimento.  c) Apresentar Carta de Garantia de no mínimo 01 ano para o equipamento.</p>
<p><b>3. Prazo de validade da proposta</b>  No mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.</p>
<p><b>4. Requisitos complementares para habilitação</b>  <b>4.1 Documentos complementares técnicos:</b></p> <p>a) A empresa participante do processo deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, <u>emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado</u>, comprovando já ter fornecido produtor similar ou igual ao objeto do edital.</p> <p>a.1) no atestado deve constar no mínimo:  - nome completo, CNPJ, endereço, telefone e assinatura do responsável <u>da empresa onde o item foi entregue</u>;  - data da emissão do atestado;  - informações sobre o produto entregue;  - qualidade do produto e no atendimento;  - dados da empresa participante do processo (nome, CNPJ, endereço e contato).</p> <p><b>O SENAI se reserva o direito de promover quaisquer diligências que se façam necessárias a fim de verificar a veracidade e a precisão das informações fornecidas.</b></p>
<p><b>5. Endereços para Impugnações / Esclarecimentos sobre o edital</b>  Enviar aos cuidados: <b>Comissão de Licitação do SENAI</b>  Título do e-mail: <b>Edital (modalidade) nº. XXX/0X</b>  E-mail: <a href="mailto:fabricio.nichele@sistemafiep.org.br">fabricio.nichele@sistemafiep.org.br</a>  Respostas para questionamentos: <b>disponibilizadas no site <a href="http://www.fiepr.org.br/licitacao/html">www.fiepr.org.br/licitacao/html</a></b>  Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão aceitos até: dia <b>09/09/2021</b> às <b>18:00 horas</b> e as respostas poderão ser fornecidas até o dia <b>10/09/2021</b> às <b>18:00 horas</b>.</p>
<p><b>6. Critério de julgamento</b>  <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b></p> <p>a) Deverá ser inserido no Licitações-e o valor TOTAL do item. Propostas cadastradas com valor unitário serão desclassificadas.  b) Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar no que se refere à compatibilidade do preço em relação ao estimado máximo para contratação bem como demais requisitos exigidos, e caso compatível, na sequência, verificará a habilitação do licitante conforme disposições expressas nesse instrumento convocatório.  c) A proposta arrematante que, mesmo após o encerramento da fase de lances, ainda assim estiver acima do preço máximo estimado no Anexo I, será considerada desclassificada.</p>

Processo nº. 22312/2021

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0362/2021**

**7. Forma de pagamento**

- a) O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias corridos**, a contar da data de emissão da Nota Fiscal/fatura, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada pela Unidade contratante. O pagamento ocorrerá exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, cadastrada no Sistema de Compras do **SENAI**.
- b) É de responsabilidade da CONTRATADA manter os dados atualizados no Sistema de Compras da CONTRATANTE, inclusive a conta bancária de titularidade da CONTRATADA, pois o pagamento ocorrerá somente na conta cadastrada.
- c) Caso a Nota Fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- d) A empresa contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, as Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal e comprovantes de Regularidade junto ao FGTS e INSS, com validade no momento de sua apresentação, sob pena de notificação e atribuição de prazo para a efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital.
- e) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, conforme modelos dos Anexos II, III ou IV, de acordo com o caso, em 02 (duas) vias, através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015 que alterou a RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A empresa Contratada deverá informar na Nota Fiscal: Empresa Optante pelo Simples Nacional IN RFB nº 1540/2015.

**\*EMISSÃO E ENTREGA DE NOTAS FISCAIS/FATURAS DEVE OCORRER APENAS ENTRE OS DIAS 01 A 19 DE CADA MÊS.**

**8. Dados para o faturamento**

**Serão informados na Ordem de Compra.**

**9. Local de entrega**

UNIDADE: Campus da Indústria – Instituto Senai de Inovação em Eletroquímica  
 ENDEREÇO: Avenida Comendador Franco 1341  
 CEP: 80215-090  
 CNPJ: 03.776.284/0002-81

**10. Formalização da Contratação**

**ORDEM DE COMPRA (OC)**, conforme MINUTA (**ANEXO IV**)

- a) **Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalece o Edital.**

**11. Incidências fiscais e demais ônus**

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- c) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, em 02 (duas) vias, conforme Anexo IV, indicado no texto da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015.
- d) Para as empresas optantes por outro regime de tributação, que se enquadrem como: a) Instituto de educação e Entidade Beneficente de Assistência Social ou b) Entidades sem fins lucrativos, conforme constante no INCISO III e IV do art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, deverão apresentar,

Processo nº. 22312/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0362/2021**

<p>no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, em 02 (duas) vias, conforme Anexo II (a) e Anexo III (b), respectivamente, indicados no texto da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015.</p>
<p><b>12. Recursos orçamentários</b> Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária do <b>SENAI</b>, para o ano em curso, previsto no processo 22312/2021.</p>
<p><b>13. Prazo de entrega e vigência da contratação</b> <b>a)</b> Fica estabelecido o prazo de até <b>30 (trinta) dias corridos</b> para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data do recebimento do Pedido de Compra.</p>
<p><b>14. Reajuste contratual</b> <b>NÃO HÁ.</b></p>
<p><b>15. Visita Técnica</b> <b>NÃO HÁ.</b></p>
<p><b>16. Amostras OU POC (Prova de Conceito)</b> <b>NÃO HÁ.</b></p>
<p><b>17. Foro</b> Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.</p>



Processo nº. 22312/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0362/2021**

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), (CNPJ nº), por intermédio do seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº ....., que:

- a) Aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedora, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- d) Caso a nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data de recebimento do instrumento contratual;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias corridos;
- f) Inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ao **SENAI** a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Não foi declarada inidônea e/ou nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com nenhuma das entidades do **SENAI**.

Até que o instrumento contratual seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus Anexos, bem, como o Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAI**.

Ainda, Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável da empresa contratada: .....@“**contratada**”.com.br e telefone: (...) .....-....., nome da pessoa responsável para contato:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Processo nº. 22312/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0362/2021**

**ANEXO IV – MINUTA DA ORDEM DE COMPRA**

**Ordem de Compra: OC-2.0XXXX**

Emissão: XX/XX/201X

**Dados para Faturamento:**  
**SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI**

AVENIDA CANDIDO DE ABREU,200- CENTRO CIVICO CURITIBA-  
PR 80530-902  
TELEFONE:  
CNPJ: 038020180001-03  
Requisitante: XXXXXXXX -

**Fornecedor:**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RUA XXXXXXXXX,Nº- BAIRRO CONCORDIA-UF XXXXX  
TELEFONE:  
Email: XXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXX

[e-mail@sistemafiep.org.br](mailto:e-mail@sistemafiep.org.br)e-mail  
Comprador: XXXXXXXXXXXXXXXX

[e-mail@sistemafiep.org.br](mailto:e-mail@sistemafiep.org.br)

**Frete:** CIF **Data Entrega:** XX/XX/2019

**Endereço de Entrega :** AVENIDA CANDIDO DE ABREU, CENTRO CIVICO, CURITIBA

Linha	Item	Descritivo Curto	CFOP	NCM	CSQuant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total	Requisição
1	022268	SACOCCHILA NYLON 210 41X35CM MODELO SACO C/ALCA	2.556	42029200	2000	UN	2.99	5,980.00	2.19.48287
<b>Descritivo Completo:</b>									
<b>022268 - SACOCCHILA NYLON 210 41X35CM MODELO SACO C/ALCA</b>									
2	022268	SACOCCHILA NYLON 210 41X35CM MODELO SACO C/ALCA	2.556	42029200	6000	UN	2.99	17,940.00	2.19.48287

Processo nº. 22312/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0362/2021**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO,  
CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SISTEMA FIEP**

**ILMO.SR.**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**SENAI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao **presente Edital**, declara:

a) Ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados.

a.1.) Que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao Sistema Fiep, sempre que solicitado.

b) Observar as seguintes condutas: i) não exploração de mão de obra infantil; ii) não exploração de qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolerar quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

b.1.) Não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, não empregar em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemafiep.org.br/>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

FDN/ATS/NJS

CPL

19 / 19

[sistemafiep.org.br](http://sistemafiep.org.br)

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000